



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

DECRETO MUNICIPAL Nº 490/2025

EMENTA: Determina indenização, por benfeitorias aos **Permissionários de uso do solo, instalados em Barracas e Quiosques na Praça Leão Coroado e no espaço físico da Antiga Feira do Mangaio**, nesta Cidade, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantida a determinação da desmobilização das atividades comerciais exercidas em área pública ocupada pelos **Permissionários Instalados em Barracas e Quiosques na Praça Leão Coroado e no espaço físico da Antiga Feira do Mangaio**, nesta Cidade, anteriormente identificados e notificados com respaldo nos **Decretos Municipais nº 390/2024 e 392/2024**, ambos publicados em **02 de janeiro de 2024**.

Art. 2º - A **SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL** fica autorizada a efetuar o pagamento, a título de indenização por benfeitorias, aos permissionários mencionados nos parágrafos seguintes:

Parágrafo Primeiro – Ficam contemplados os **Permissionários** que se encontravam instalados na **Praça Leão Coroado**, a seguir mencionados:

- 1 - **ADRIANA DE SOUZA MAIOR PEREIRA** - CPF 794.620.114-34;
- 2 - **ANÍSIO SIMÃO BRAZ FILHO** - CPF 400.974.124-49;
- 3 - **CARLOS ALBERTO DE SANTANA JÚNIOR** - CPF 052.074.234-60;
- 4 - **JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA** - CPF 054.632.344-85;
- 5 - **PATRÍCIA SILVA DOS SANTOS** - CPF 086.311.044-42;
- 6 - **SEVERINO GONÇALVES DOS SANTOS** – CPF 640.674.594-91;
- 7 - **CARLOS ALBERTO DE SOUZA JÚNIOR** – CPF 039.362.644-06;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

- 8 - JOÃO RIBEIRO DE SOUZA - CPF 685.832.144-68;
- 9 - JOSÉ CRISTÓVÃO DE SOUZA - CPF 174.309.094-34;
- 10 - IVANILDO RUFINO DE ALCANTARA - CPF 290.678.554-91;
- 11 - MARCOS ANDRADE VIEIRA - CPF 711.924.764-68;
- 12 - SEVERINO HENRIQUE DOS SANTOS - CPF 174.281.304-68;
- 13 - FABIANO ANTÔNIO SOARES DA SILVA - CPF 075.253.884-58;
- 14 - JOSÉ GONSALVES DOS SANTOS - CPF 640.667.034-53;
- 15 - JOSÉ ANTÔNIO TENÓRIO - CPF 5576.271.184-68;
- 16 - LINDINALVA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS - CPF 712.459.014-00.

Parágrafo Segundo - Ficam contemplados os **Permissionários** que se encontravam instalados na **Antiga Feira de Mangaio**, a seguir mencionados:

- 1 - ANDRÉA JOSEFA DA SILVA - CPF 027.343.774-70;
- 2 - GENILDO GOMES DA SILVA - CPF 244.058.684-68;
- 3 - JOSÉ WILDERLINS VITAL DA SILVA - CPF 048.051.934-09;
- 4 - JOSIAS JOSÉ DA SANTANA - CPF 817.507.224-53;
- 5 - MARIA DO SOCORRO JOSÉ DE SANTANA - CPF 694.043.564-68;
- 6 - PAULO SERGIO DOS SANTOS - CPF 932.922.794-53;
- 7 - RISOLENE MARQUES DA SILVA - CPF 044.885.734-01;
- 8 - SEVERINO JOSÉ DA SILVA - CPF 179.353.774-72;
- 9 - ARMANDO ELIAS DE OLIVEIRA - CPF 609.727.184-00;
- 10 - DAIANE MICAELLY SOUZA DE OLIVEIRA - CPF 095.501.744-09;
- 11 - DAVID ALVES EVARISTO - CPF 081.547.004-50;
- 12 - EDVÂNIA MARIA DA SILVA SANTOS - CPF 042.774.344-36;
- 13 - JOSÉ LUIZ DE MELO - CPF 233.448.064-91;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

- 14 - MÉRZIA MARIA GOMES DA SILVA - CPF 069.229.694-80;
- 15 - REGINALDA BEZERRA DE LIMA SILVA - CPF 361.128.104-25;
- 16 - SILVANO SABINO DA SILVA - CPF 773.991.024-49;
- 17 - FERNANDO JOSÉ DO NASCIMENTO - CPF 416.221.704-15;
- 18 - JOÃO VICTOR SILVA DE ABREU - CPF 701.646.024-02;
- 19 - MARIA RAINILDA GOMES FARIAS - CPF 078.580.404-80;
- 20 - GENIVAL ISIDIO DA SILVA - CPF 743.501.614-49.

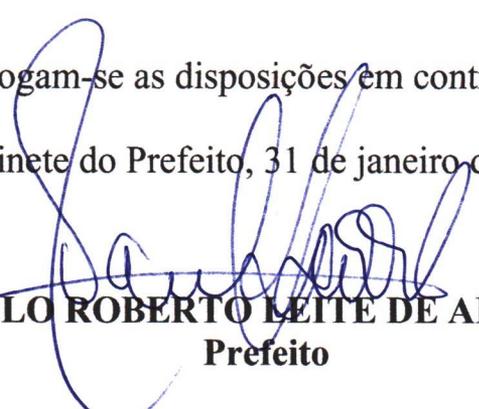
Art. 3º - A SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL fica autorizada a empenhar individualmente, a título de indenização por benfeitorias, a importância de **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)** para cada **Permissionário**, divididos em **10 (dez) parcelas iguais de R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais)**, vencíveis mensal e sucessivamente no dia 30 de cada mês, com **início em 30/03/2025 e término em 30/12/2025**.

Parágrafo Único - A importância mencionada no *caput* deste artigo, junta-se aos valores pagos pela SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL, a título de indenização por benfeitorias, aos Permissionários contemplados e mencionados nos **Decretos Municipais nº 390/2024 e 392/2024**, que se encontravam instalados em **Barracas e Quiosques, na Praça Leão Coroado e no espaço físico da Antiga Feira do Mangaio**.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, independente da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2025.


PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

399 Anos da Fundação da Vitória de Santo Antão.
380 Anos da Batalha das Tabocas.